



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/DPE/RO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E GENESSI MARIA APARECIDA DE MORAES PACUTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pedrinhas, nesta Cidade, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292751679 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA** e por outro lado, **GENESSI MARIA APARECIDA DE MORAES PACUTI**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 291.379-SSP/RO e CPF 361.951.979-04, residente e domiciliada na Rua Jason da Silva, nº 55, Bairro 5º BEC, Vilhena/Rondônia, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0196.2009/DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 15 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor para este período será de R\$ 39.362,15 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00219 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00344, ambas no valor de R\$ 19.681,08 (dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O LOCADOR é obrigado a realizar, a título de benfeitoria necessária, em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste termo, as seguintes readequações:



- I) colocação de assentos nos vasos sanitários;
- II) adequação do balcão de atendimento a cadeirantes;
- III) colocação do tampão no alçapão do forro em madeira;
- IV) troca do sifão em pias;
- V) atualização dos componentes do quadro de distribuição elétricas;
- VI) pintura preventiva na alvenaria;
- VII) adequação da calçada à acessibilidade;

§1º após o prazo acima estipulado, caso não finalizado a obrigação, ficará retido em 50% o valor da locação até conclusão das readequações.

§2º Ultrapassando 120 dias sem solução, o pagamento será bloqueado integralmente até a realização das adequações, podendo a LOCATÁRIA providenciar o serviço.

§3º Realizada a readequação objeto desta Cláusula Terceira, pelo LOCADOR ou pela LOCATÁRIA, os valores retidos, ou restante daqueles, serão liberados ao LOCADOR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 007/2009/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 007/2009/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA**

Marcus Edson de Lima  
Defensor Público-Geral

**GENESSI MARIA APARECIDA DE MORAES PASCUTI**  
LOCADORA